

RESOLUÇÃO Nº 691/2012

Determina a instalação de vara na Comarca de Contagem.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §4º do art. 9º e os §§1º, 4º e 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a Resolução nº 638, de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo planejar a gestão das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que um dos marcos dessa iniciativa estratégica é o Plano de Instalação de Varas e Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO, ainda, que a comarca de Contagem integra o referido plano de instalação de varas, aprovado para o ano de 2012;

CONSIDERANDO, mais, que já foram implementadas naquela Comarca as condições de funcionamento de mais uma vara;

CONSIDERANDO finalmente o que constou do Processo nº 812 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pela própria Corte Superior em sessão realizada no dia 25 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instalação da 5ª Vara Cível da Comarca de Contagem, a ser instalada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em data por ele designada.

Art. 2º Até que seja alcançada a média de processos cíveis já existente, a distribuição de feitos far-se-á à razão de quatro processos para a 5ª Vara Cível e um processo para cada uma das quatro outras varas dessa natureza.

Parágrafo único. Compete à Corregedoria-Geral de Justiça baixar as instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2012.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente